



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2021

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CAMETÁ, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, sediado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, Cep: 68.400-000, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento tipo menor preço global (Menor Taxa de Administração).

**1.2.** Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Acórdão nº 2.901/2016 – Plenário T.C.U, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/05/2021. Horário: 09:00 Horas

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo Território Nacional, para abastecimento de combustível de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cametá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, apresentadas no Anexo I deste documento.

**2.2.** O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.3.** Os Serviços deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade e condições de conservação.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até 03 (Três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail [licitacameta.pa@hotmail.com](mailto:licitacameta.pa@hotmail.com) ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cametá, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail e pelo Sistema.

**3.3** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ: Av. GENTIL BITENCOURT,01 BAIRRO: CENTRAL, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**3.3.1** O (a) pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) pregoeiro (a) por meio do endereço <http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br> no portal ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**3.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cametá, Departamentos e Secretarias Viculadas.

**4.2** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.3** Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4** Secretaria Municipal de Educação.

**4.5** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

**4.6.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.8.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.9.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.10.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3.** Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



porte, poderá apresentar proposta (participar) para o ITEM 01 deste termo de referência, pois o valor total de referência do item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**6.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.5.** Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

**6.6.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**6.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.8.** Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**6.9.** Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**6.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.11.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**6.12.** Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**6.13.** Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.14.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**6.14.1.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Cametá-Pará.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.7.1.** Valor unitário;

**7.7.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

**7.7.3.** Marca;

**7.7.4.** Fabricante;

**7.7.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**8.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.6.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cametá;

**8.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.10.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**8.10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.10.6.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.10.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.

**8.10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11 .** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.12 .** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

**8.13 .** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14 .** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15** . No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**8.16** . Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

**8.17** . Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.17.1** Produzidos no País;

**8.17.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.17.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.17.4** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.17.5** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

**9.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.4.2.** O prazo estabelecido pelo o (a) pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Caso necessário, o (a) pregoeiro (a) solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

**9.7.** Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**9.10.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9.11.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**9.12.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**9.13.** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no local indicado pelas Secretarias requisitantes, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**9.14.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via Sistema e via e-mail: [licitacameta.pa@hotmail.com](mailto:licitacameta.pa@hotmail.com) as seguintes documentações:

**9.14.1.** A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

**9.14.1.1.** Razão Social da empresa;

**9.14.1.2.** CNPJ (número);

**9.14.1.3.** Número do telefax;

**9.14.1.4.** Endereço comercial;

**9.14.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

**9.14.1.6.** Descrição do produto;

**9.14.1.7.** Preço unitário e total;

**9.14.1.8.** Quantidade e especificação da embalagem;

**9.14.1.9.** Prazo de validade da proposta;

## **10. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.** SICAF;

**10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.7.** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Relativos à Qualificação Técnica:

**10.8.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. Relativos à Qualificação Técnica:

**10.9.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.10.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **11 Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório em se tratando de empresa privada, constando Nome completo e Cargo ocupado, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo o (a) pregoeiro (a);
- b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os equipamentos no município de Cametá, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- c) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

#### **10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados com validade máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão;
- c) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

**10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([www.app.sefa.pa.gov.br](http://www.app.sefa.pa.gov.br)).

a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

**10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 1,00;

**ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento.

- b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica e federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;
- c) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede da licitante.
- d) Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));
- e) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- g) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores. (ANEXO IV)
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (ANEXO VIII)
- i) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados. (ANEXO IX)
- j) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). (ANEXO X)

**11.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA conforme item 7.1.**

**11.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.3.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

**11.3.1.**A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.5.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**11.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.8.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** O (a) pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º**

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**14.2.** Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**14.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**14.4.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

**15.2.** O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([www.app.sefa.pa.gov.br](http://www.app.sefa.pa.gov.br)).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência dessa Ata de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**16.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

**17.2** A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**17.3** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

**17.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

**17.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cametá.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**18.1.** É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Cametá.

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

**18.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

**18.10.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
- e) ANEXO V - Modelo da proposta comercial
- f) ANEXO VI – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- i) ANEXO IX – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- j) ANEXO X – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.

Cametá (PA), 26 de Abril de 2021.

---

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS COMBUSTIVEL.**

**01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**

1.1. Registro de preço de Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o território Nacional, para abastecimento de combustível de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cametá, Departamentos e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Sistema informatizado e integrado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis de veículos.

1.3. Os itens são agrupados em lote único, a saber:

<b>LOTE ÚNICO</b>	
1	Serviço de gestão da frota dos veículos da Administração Pública do Município de Cametá com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis
2	Fornecimento de Combustível (gasolina e diesel).

**02. DAS ESTIMATIVAS PARA COMBUSTIVEL**

2.1 Estima-se, pelo objeto da presente licitação, o quantitativo total por um período de 12 meses e no decorrer do contrato, poderão ser incluídos no sistema os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão, quantitativo de combustível baseadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2020, e solicitações atualizadas das Secretarias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



2.2. Estimativas de consumo da Prefeitura de Cametá-Pá;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	878.416
2	OLEO DIESEL S10	LT	337.278
3	GASOLINA COMUM	LT	508.870

2.3. Estimativas de consumo da Secretaria de Saúde;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	60.000
2	OLEO DIESEL S10	LT	168.000
3	GASOLINA COMUM	LT	213.260

2.4. Estimativas de consumo da Secretaria de Educação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	101.095
2	OLEO DIESEL S10	LT	56.002
3	GASOLINA COMUM	LT	101.000

2.5. Estimativas de consumo da Secretaria de Assistência Social;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	50.000

CONSUMO TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL POR SECRETARIAS			PMC	SMS	SEMED	SEMAS	QTD TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD	QTD	QTD	
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	878.416	60.000	101.095	-	1.039.511
2	OLEO DIESEL S10	LT	337.278	168.000	56.002	-	561.280
3	GASOLINA COMUM	LT	508.870	213.260	101.000	50.000	873.130



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



VALOR UNITÁRIO DO LITRO DE COMBUSTIVEL ESTIMADO PELA PESQUISA DE MERCADO COLETADO VIA LANÇAMENTOS AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO – ANP, SOMADO COM PORCENTAGEM MÉDIA DE TAXA ADMINISTRATIVA COLETADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO.

ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT ANP	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,100	1.039.511	R\$ 5.301.506,10
2	OLEO DIESEL S10	R\$ 5,050	561.280	R\$ 2.834.464,00
3	GASOLINA COMUM	R\$ 6,100	873.130	R\$ 5.326.093,00
			TOTAL	R\$ 13.471.063,10
6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	MÉDIA	2 %	R\$ 269.241,26
			TOTAL + T.A	R\$ 13.631.304,36

O REALINHAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS SOMENTE SERÃO REPASSADOS À CONTRATANTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS REAJUSTES OFICIAIS AUTORIZADOS PELA ANP E APÓS LEVANTAMENTO E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS PREÇOS.

### 03. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A PREFEITURA DE CAMETÁ, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas Unidades Administrativas, em razão da ampla distribuição geográfica, por onde ocorrem diversas atividades, pesquisa e extensão integradas, em razão da estrutura da Prefeitura de Cametá, exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota de veículos rodoviários, embarcações aquaviárias, máquinas e equipamentos. No deslocamento de servidores para o cumprimento de atividades finalísticas e administrativas; nas máquinas que trabalham na coleta de lixo, entulhos, nos serviços de manutenção e terraplanagem nas ruas da cidade, nas vilas e nas vicinais; nos barcos e voadeiras que transportam servidores e pacientes tendo em vista a localização do Município de Cametá, exigindo-se, conseqüentemente, o abastecimento em razão do uso em grandes distâncias, necessitando assim contratar



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos – automóveis tipos passeio, pick-up, van, caminhões leves e pesados, ônibus, maquinários agrícolas, motocicletas e embarcações - mediante gestão dos serviços de abastecimento (Gestão de Frotas) em rede de postos credenciados, em todas as cidades relacionadas abaixo;

3.2. O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha de motorista não deixando que nenhum cartão fique vinculado a motorista.

3.3. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Prefeitura de Cametá efetuar o abastecimento com maior qualidade e segurança, visando o controle mediante sistema informatizado.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA**

##### 4.1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

4.1.1. A contratada deverá dispor de plataforma online e em tempo real, por meio da qual, o gestor da frota designado pela PREFEITURA DE CAMETÁ, anteriormente cadastrado deverá possuir login e senha de acesso ao sistema da contratada com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato, à este gestor dar-se-á o nome de “GESTOR MASTER.”.

4.1.2. Caberá ao gestor master por meio do seu login de acesso cadastrar/gerar novos logins de acesso ao sistema da contratada (on line e em tempo real) de acordo com o perfil designado pela PREFEITURA DE CAMETÁ. Tão logo seja gerado novo login, este deverá estar apto a ser acessado imediatamente, sem intervenção alguma da Contratada.

a) Para a criação de novos logins, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail do novo usuário.

b) Deverá ser selecionado o nível de acesso ao qual o novo gestor deverá possuir, dentre estes, no mínimo: receber SMS; fazer alterações cadastrais; visualizar logins; alterar limites; fazer exclusões; realizar inclusões; imprimir.

c) Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em: permissões para somente



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



consulta e acesso total.

d) O login deverá ser criado, também, dando ao gestor acesso somente aos veículos alocados no departamento da sua responsabilidade.

4.1.3. Ao gestor máster deverá ser conferida a opção de consultar os nomes dos gestores que possuem login e senha, bem como as funcionalidades que estes possuem, podendo, o gestor máster, alterar o nível/perfil de acesso, bem como ativar, bloquear ou cancelar um login gerado sem a intervenção da Contratada.

4.1.4. Será de responsabilidade do gestor máster, a criação de novas senhas para novos gestores, assim como alterar e cancelar o acesso por ele conferido. A contratada não deverá ter nenhuma interveniência nesse processo, devendo este ser feito único e exclusivamente pela PREFEITURA DE CAMETÁ no sistema da Contratada.

4.1.5. O portal da CONTRATADA para o gestor deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

4.1.6. Cadastrar veículo/equipamento informando no mínimo: o tipo de cadastro (veículo, equipamento, normal, coringa, master), placa, fabricante, prefixo, modelo, motorização, classificação, ano, chassi, renavam, cor, km inicial, combustível do veículo, combustível do abastecimento, limite em R\$, capacidade total de tanque, quantidade máxima de litros por abastecimento, tipo de desempenho (hodômetro e horímetro), lotação (administrativa, essencial), tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), centro de custo, departamento, classificação/espécie tipo (jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pickup leve, pickup média, pickup pesada, veículo leve, moto, ônibus, microônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, tipo de frota (cedido, doado, locado etc), travamento de quilometragem, travamento de média de km/l, menor e maior km por litro., quantidade de abastecimento por dia, semana e mês, cota de consumo (diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral e anual), quantidade de litros estipulados para a cota de consumo, intervalo de tempo entre um abastecimento e outro (em horas/minutos), autonomia total de quilometragem e de horas, cadastro de avisos para as próximas: troca de óleo, balanceamento, alinhamento, correia dentada, filtro de ar, filtro de óleo, vencimento do extintor, vencimento do IPVA.

a) Ao ser cadastrado, um novo veículo no sistema, o cartão do veículo, com o seu



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado/ativado para que seja utilizado.

b) O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/ espécie tipo do veículo deverá ser preenchida automaticamente pelo sistema.

4.1.7. Identificação do veículo - por meio de cartão sem senha, individualizado pela placa e com limite financeiro definido pelo gestor. O sistema não deve permitir que o cartão tenha saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão.

c) O cartão não deverá ter custo adicional.

4.1.8. O sistema deverá possuir 3 (três) tipos de cartão, sendo:

a) Cartão normal, na placa e demais dados do veículo específico, sendo, portanto, intransferível;

b) Cartão coringa, gerado por meio de uma placa fictícia, podendo abastecer um único veículo aleatório por vez;

c) Cartão máster, gerado por meio de uma placa fictícia, podendo, em uma única transação abastecer vários veículos de uma única vez, devendo, portanto, estarem associados no sistema.

4.1.9. Permitir realizar, no mínimo as seguintes alterações individuais no cadastro dos veículos:

- a) Combustível do abastecimento
- b) Status do cartão
- c) limite R\$
- d) Menor e maior km/l
- e) Travamento de kml
- f) Capacidade de tanque total do veículo
- g) Capacidade de tanque para gasolina
- h) Capacidade de tanque para etanol



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- i) Capacidade de tanque para GNV
- j) Controle de cota de consumo e a quantidade de litros permitida
- k) Tempo de intervalo entre abastecimento
- l) Quantidade máxima de litros por abastecimento
- m) Quantidade de abastecimento por dia, semana e mês
- n) Cadastro vencimento IPVA
- o) Solicitar nova via de cartão

4.1.10. Permitir realizar, no mínimo as seguintes alterações no cadastro para todos os veículos de uma única vez:

- a) Status do cartão (ativar, bloquear, cancelar)
- b) Motorização
- c) Cor
- d) Tipo de frota
- e) Departamento
- f) Nome do gestor da frota
- g) Nome do condutor responsável
- h) Estado e Cidade

4.1.11. Permitir realizar, no mínimo as seguintes alterações nos parâmetros dos veículos para todos, de uma única vez:

- a) Capacidade do tanque de combustível
- b) Menor e maior km/l
- c) Travamento da média de km/l
- d) Tipo de controle da cota de consumo
- e) Quantidade de litros da cota de consumo
- f) Tempo de intervalo entre um abastecimento e outro
- g) Quantidade de abastecimento por: dia, semana e mês
- h) Produtos liberados e produtos restritos para uso da frota.

4.1.12. Possibilitar cancelamento do veículo no Sistema.

4.1.13. Cadastro do condutor informando no mínimo: Nome completo, CPF, RG,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



matrícula, número da CNH, categoria e validade, telefone celular, lotação, departamento, Estado e Cidade.

- a) Deverá ser permitido realizar a manutenção do cadastro do condutor, inclusive bloquear e cancelar seu cadastro.
- b) Controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, devendo restringir ou não.
- c) Identificação do condutor – durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.1.14. Cadastro de centro de custos e departamentos com a nomenclatura desejada pela CONTRATADA.

- a) Consulta aos departamentos e centro de custos cadastrados.
- b) Alterar cadastro do departamento

4.1.15. Cadastro da lotação do veículo

4.1.16. Possibilitar os seguintes bloqueios do veículo no sistema:

- a) Imediato do cartão;
- b) Feriados nacionais;
- c) Feriados locais, informando a data e a descrição específica do motivo do bloqueio;
- d) Por dia da semana (de segunda à domingo);
- e) Por horário específico por dia da semana;
- f) Possibilitar consulta aos bloqueios realizados

4.1.17. Consultar bloqueio programado de cartão

4.1.18. Cadastro de bloqueio de rede por Cidade, Estado, estabelecimento e departamento.

- a) Consultar bloqueio de rede por departamento

4.1.19. Cadastro de bloqueio automático dos cartões que estejam sem realizar nenhuma transação a partir de um período especificado pelo gestor no sistema.

4.1.20. Cadastro de negociação de preço por produto, para tanto, deve-se permitir que seja feito por Estado e por cidade, informado o valor mínimo e máximo a ser pago em R\$.

- a) Alterar preço negociado por produto.

4.1.21. Cadastro de negociação de preço por estabelecimento, devendo ser informado o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



produto e o valor mínimo e máximo a ser pago em R\$.

4.1.22. Cadastro de restrição de transação por Estado e por município. Ao serem restritos, estarão impedidos de transacionar.

a) Remoção da restrição

4.1.23. Cadastro de restrição de transação por estabelecimento. Ao serem restritos, estarão impedidos de transacionar.

a) Remoção da restrição

4.1.24. Cadastro de troca de hodômetro/horímetro, devendo informar: placa, data e hora da troca, substituição e virada, o km e hora anterior e o km e hora atual.

a) Consulta dos cadastros efetuados, informando, também, o gestor responsável pela alteração.

4.1.25. Possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:

a) Cadastro prévio por parte da Contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.

b) O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato.

c) Deverá ser informado o valor faturado do mês.

d) Deverá ser informado o saldo mensal de acordo com a utilização.

e) Sob nenhuma hipótese poderá ser utilizado limite acima daquele que fora estabelecido pela Prefeitura de Cametá dentro do mês vigente.

4.1.26. O sistema deverá permitir que o gestor da frota realize inserção de abastecimento realizado fora da rede conveniada da contratada, a fim de manter o histórico do veículo, sendo obrigatório informar, no mínimo: data e hora, quilometragem/horas, nome do estabelecimento, número do cupom fiscal, produto, quantidade, valor (R\$), nome do condutor.

a) Esta transação não deverá ser faturada pela contratada.

4.1.27. Alteração de limite de crédito por veículo, contendo no mínimo:

a) valor da alteração

b) tipo de alteração (aumentar, subtrair ou novo limite)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



c) período válido para a alteração

4.1.28. Alteração de limite de crédito para todos os veículos de uma única vez; por departamento e por centro de custo, contendo no mínimo:

- a) valor da alteração
- b) tipo de alteração (aumentar, subtrair ou novo limite)
- c) período válido para a alteração

4.1.29. Controle de vencimento do IPVA, devendo restringir ou não;

4.1.30. Não permitir quilometragem menor que a anterior.

4.1.31. Todas as operações/funcionalidades devem ser realizadas de forma descentralizada por contrato, e o faturamento e emissão de nota fiscal deverão ser emitidos no CNPJ relativo ao contrato ora firmado.

4.1.32. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de pesquisa rápida que permita pela digitação da placa detectar onde este veículo cadastrado, de forma a facilitar a navegação no sistema.

4.1.33. O terminal (POS) deverá permitir a consulta do saldo financeiro do cartão, sem ônus para a Contratante.

4.1.34. Deverá dispor de Aplicativo Mobile, para o gestor, contendo, no mínimo, as informações abaixo:

- a) Alterar dados do veículo (limite, trava média km, capacidade tanque, combustível de abastecimento, serviços autorizados)
- b) Alterar senha do condutor;
- c) Extrato de veículo;
- d) Nova via cartão;
- e) Histórico de transações (negadas ou não);
- f) Rede credenciada;
- g) Alteração de limite dos cartões;
- h) Resumos das transações negadas;
- i) Saldo do cartão;
- j) Desbloqueio de cartões;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



k) Status do cartão;

l) Rede credenciada.

4.1.35. Alterar quilometragem do abastecimento, informando o km a ser alterado e o motivo.

4.1.36. Consultar preço praticado por produto, por Estado/cidade

4.1.37. Parametrizar a quantidade máxima de dias que o cartão poderá ficar sem transacionar, ao ser atingido o limite estabelecido pelo gestor, o cartão deverá ser automaticamente bloqueado pelo sistema.

a) A quantidade de dias ficará a critério do gestor, o sistema não poderá ter limitação.

4.1.38. Parametrizar a quantidade máxima de transações protegidas/negadas por estarem divergentes dos parâmetros restritivos cadastros no sistema pelo gestor, ao ser atingida a quantidade estabelecida pelo gestor, o cartão deverá ser automaticamente bloqueado pelo sistema.

a) A quantidade máxima ficará a critério do gestor, o sistema não poderá ter limitação.

b) Apresentar relatório com todos os cartões e placas dos veículos que foram bloqueados por exceder o número de tentativas estabelecidos pelo gestor, informando o motivo dos bloqueios.

4.1.39. O sistema deverá emitir comprovante da transação (POS) contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor, bem como enviar instantaneamente e de forma automatizada mensagem SMS ao gestor da frota, contendo as informações a seguir em caso de transação autorizada:

a) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

b) Identificação do posto (Nome e Endereço);

c) Identificação do veículo (placa);

d) Hodômetro / horímetro do veículo no momento do abastecimento;

e) Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);

f) A data e hora da Transação (abastecimento);

g) Quantidade de litros de combustível;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- h) Valor da operação (abastecimento);
- i) Nome e registro funcional do condutor;
- j) Lotação do condutor.

4.1.40. O sistema deverá enviar instantaneamente e de forma automatizada mensagem SMS ao gestor da frota, contendo as informações a seguir em caso de transação não autorizada:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) A data e hora da Transação (abastecimento);
- d) Nome e registro funcional do condutor;
- e) Erro constatado (senha inválida, média de consumo inválida, tipo combustível inválido, horário de abastecimento não autorizado)

4.1.41. Reimpressão do comprovante da transação, de qualquer período via sistema WEB Gestão de Frotas.

4.1.42. Não será admitida a subcontratação do objeto no todo ou em parte para terceiros (seja para empresas subsidiárias ou do mesmo grupo econômico). Desta forma, a solução tecnológica de gerenciamento (sistema utilizado pela contratante) bem como o sistema de captura das transações eletrônicas realizadas nos postos, deverão ser de propriedade da empresa Contratada.

**DOS RELATÓRIOS VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADO NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE ABASTECIMENTO PARA A CONTRATANTE.**

4.1.43. Possibilitar o acompanhamento por meio de consulta dos valores previstos e realizados pelo contratante, de forma online e em tempo real.

4.1.44. Relatório de veículos geral

4.1.45. Relatório de veículos por departamento, contendo: número do cartão, modelo, placa, prefixo, status, limite de crédito atual, limite de crédito para o próximo período e o saldo atual.

4.1.46. Composição da frota, indicando a quantidade de veículos de acordo com a sua



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



classificação (moto, caminhonete, equipamentos, etc), o ano e a idade média de uso.

4.1.47. Relatório de consumo em R\$ por condutor, contendo no mínimo: data/hora, estabelecimento, cidade/UF, valor utilizado, placa e número do cartão.

4.1.48. Relatório de desempenho por condutor, contendo no mínimo: nome do condutor, quilômetros rodados, horas trabalhadas, litros, km/l, l/h.

4.1.49. Relatório de custo do quilômetro rodado por veículo, contemplando no mínimo: placa, tipo de frota, modelo, quilômetros rodados, custo em R\$ por abastecimento e serviços, total de litros, custos por quilômetro, consumo de quilômetro por litro ou litros por hora.

4.1.50. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados.

4.1.51. Relatório de veículos oficiais, cedidos, locados, doados. O mesmo deverá conter no mínimo: placa, número do cartão, tipo de frota, modelo e ano.

4.1.52. Relação de condutores.

4.1.53. Relação de gestores por órgão, contendo nome, perfil de acesso, e-mail e as telas

4.1.54. Emissão de relatório de cartões cancelados automaticamente a partir de 90 (noventa) dia sem transacionar.

4.1.55. Relatório de cartões ativos, bloqueados e cancelados.

4.1.56. Relatório com o comparativo de desempenho por modelo, contendo no mínimo: modelo, placa, combustível, km rodados, horas trabalhadas, litros abastecidos, km/l ou l/h.

4.1.57. Relatório que apresente o limite em R\$ atribuído para o veículo, o utilizado e o saldo.

4.1.58. Relatório de faturamento para conferência da Nota Fiscal Eletrônica

4.1.59. Relatório cartões associados ao cartão máster

4.1.60. Relatório de vendas por estabelecimento

4.1.61. Relatório contendo: placa, número do cartão, prefixo, limite e saldo do cartão, data e hora, número da transação, nome do estabelecimento, cidade/UF, quilometragem, produto/serviço, valor R\$, quantidade de litros, km/litro, valor do litro.

## **05. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.2. Os valores mensais foram estimados por intermédio de base histórica de consumo



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



de combustíveis, conforme item 2.

## **06. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

6.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.9. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



6.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.9. Nos termos do inc. IV, do art. 33, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme incisos I e II, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme § 2º, do inc. III, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme inc. VII, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

7.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos abastecimentos realizados bem como ter um contingente de maquinário POS para substituição caso necessite;

7.12. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelos postos credenciados em todo território Municipal;

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



acompanhamento e controle da execução dos serviços de abastecimento e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: tipos de combustível, litragem, valor por litro e valor total.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666,



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



de 1993.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Visando dar continuidade ao serviço, os serviços contratados deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

10.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

10.3. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

10.4. A quebra ou violação do sigilo dos dados trafegados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.5. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas.

10.6. O licitante habilitado deverá realizar um teste prático do sistema P.O.S, em data a ser definida, como forma de comprovação de que este atende a todas as funcionalidades previstas neste termo de referência, sob pena de ser desclassificada.

10.6.1. A data e local para a realização da apresentação será comunicada formalmente à licitante arrematante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



10.6.2. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) P.O.S pela empresa arrematante.

10.6.3. As demais empresas participantes do pregão poderão participar da apresentação da licitante habilitada como ouvintes.

10.6.4. A apresentação da arrematante será avaliada pela equipe técnica da CIPP que poderá realizar diligências em clientes e rede credenciada. O parecer da Prefeitura de Cametá através de seu pregoeiro deverá ser publicado no sistema comprasnet no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência deste edital será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda os requisitos exigidos.

10.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.6.6. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 10.3. deste edital validada pela Prefeitura de Cametá, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde se comprove que a licitante tenha ou está executando serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação, constando de forma explícita os seguintes serviços:

11.2. Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços mecânicos leves (borracharia e auto elétrica) via cartão magnético ou de chip; e,

11.3. Administração e gerenciamento de frota de veículos através de sistemas e informatizados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, órgão municipal, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro: Centro, CEP: XXXXXXXXX-XXXXXXX/PA, CNPJ: XXXXXXXXX/XXXXXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CI nº. XXXXXXXXXXXX SSP/PA e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx- xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/14 e a Lei 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço de Contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o território Nacional, para abastecimento de combustível de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cametá, Departamentos e Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Sistema informatizado e integrado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



combustíveis de veículos.

1.3. Os itens são agrupados em lote único, a saber:

<b>LOTE ÚNICO</b>	
1	Serviço de gestão da frota dos veículos da Administração Pública do Município de Cametá com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis
2	Fornecimento de Combustível (gasolina e diesel).

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNIT ANP</b>	<b>QTD TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,100	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
2	OLEO DIESEL S10	R\$ 5,050	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
3	GASOLINA COMUM	R\$ 6,100	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
			TOTAL	R\$ XXXXXXXXX
6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>MÉDIA</b>	<b>X %</b>	R\$ XXXXXXXXX
			TOTAL + T.A	R\$ XXXXXXXXX

1.4. O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

## 2. DA VIGENCIA DO PREGÃO

**2.1** O prazo de vigência do presente Pregão é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência do Pregão nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.





**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**4.8.1.** Descumprir as condições do pregão;

**4.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

**4.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**4.9.** O cancelamento do Pregão nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.10.** O cancelamento do Pregão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.10.1.** Por razão de interesse público; ou.

**4.10.2.** A pedido do fornecedor.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicial, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o pregão, sem aplicação de penalidade;

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**5.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços do pregão e o fornecedor,



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço praticado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**5.6.** Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**5.8.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**5.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata do Pregão aos órgãos participantes, se houver.

## **6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa;

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** A existência de percentual não obriga a Prefeitura Municipal de Cametá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

**6.8.** O compromisso de Entrega do Produto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Cametá, decorrente da Ata.

**6.9.** A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

**6.10.** Durante o prazo de validade deste Pregão, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I deste Pregão, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

**6.11.** Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

## **7. DO FORNECIMENTO**

**7.1.** A entrega dos produtos deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

**7.2.** O (s) produtos (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**7.3.** Correrão por conta dos signatários deste Pregão todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**7.4.** O (s) Produtos (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

**7.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário deste Pregão será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cametá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**7.6.** Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

**7.7.** Para todas as operações de transporte, os signatários deste Pregão proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

**7.8.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante o prazo de vigência deste pregão, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo.

**8.2.** Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**8.3.** É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade deste Pregão, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**8.4.** Durante o prazo de validade do pregão, a Prefeitura do Município de Cametá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) produtos (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

**8.4.1.** A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços praticados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO**

**9.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cametá:

**9.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos signatários deste pregão às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

**9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários deste pregão;

**9.1.3.** Impedir que terceiros executem fornecimento do objeto deste Pregão;

**9.1.4.** Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) produto (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento (s) dos produtos (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e deste pregão;

**9.1.6.** Fazer solicitação formal da Secretaria competente, para que sejam fornecidos os produtos;

**9.1.7.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos efetuados pela Contratação;

**9.1.8.** Comunicar oficialmente aos signatários deste pregão quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**9.2.** Caberá a cada um dos signatários deste pregão, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata deste pregão, o cumprimento das seguintes obrigações:

**9.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) fornecimento (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**9.2.2.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

**9.2.3.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cametá;

**9.2.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cametá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria(s) em apreço;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**9.2.5.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Cametá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

**9.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de CAMETÁ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**9.2.7.** Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Cametá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Emitir mensalmente, relatório do fornecimento dos produtos;

**9.2.8.** Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

**9.2.9.** Manter, durante toda a execução do fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

## **10. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**10.1.** Deverá cada signatário deste Pregão observar, ainda, o seguinte:

**10.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cametá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

**10.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cametá.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação,

sem os quais não serão atendidos:

**11.2.** Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

**11.3.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado em favor do fornecedor, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias do recebimento definitivo dos materiais, subsequente do fornecimento do produto, mediante



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

**11.6.** No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.7.** A Prefeitura Municipal de Cametá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

**11.8.** O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

## **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



providências cabíveis.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Cametá;

**13.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**13.1.2.1.** Advertência;

**13.1.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**13.1.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário do Pregão que:

**13.1.3.1.** Deixar de assinar a Ata do Pregão;

**13.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**13.1.3.3.** Não manter a proposta, injustificadamente;

**13.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**13.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário deste Pregão ficará isento das penalidades.

**13.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários deste Pregão juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



#### **14. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DO PREGÃO**

**14.1.** Adicionalmente, cada um dos signatários deste Pregão deverá:

**14.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**14.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Cametá;

**14.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**14.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste pregão.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**15.2.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata do Pregão, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

**15.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cametá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**16.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Cametá (PA) XX de XXXXX de 2021

---

Município de Cametá  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratante

---

Contratante

---

XXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº  
XXX/2021/CEL REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021,  
ENTRE SI CELEBRAM A O  
MUNICIPIO DE CAMETÁ, POR  
INTERMEDIÓ DA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cametá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxxxx – SSP/PA e do CPF XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a CONTRATADA a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
Telefone: \_\_\_\_\_  
(xxx) xxxxxxxxxx, E-mail: \_\_\_\_\_, Representante Legal: \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo XXXXXXXX Nº \_\_\_\_\_/2021:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO, nº XXXX /2021-PMC e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação:

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_ \_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº XXXX, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de xxxxxxx a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO**

2.1 Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2.2 Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10).

2.3 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os valores máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2.4 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor da bomba.

2.5 Os abastecimentos serão feitos exclusivamente em veículos cadastrados no sistema ou sob autorização do fiscal do contrato.

2.6 No ato do abastecimento é obrigatória a utilização de dispositivo de abastecimento para cada unidade de abastecimento. Esta deverá possuir senha individual.

2.7 Cada veículo a ser abastecido será cadastrado no sistema da empresa e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status - ativo ou inativo (entende-se por ativo o veículo que efetuar pelo menos um abastecimento no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento e inativo aquele que não efetuar abastecimento no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

2.8 O condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pelo respectivo abastecimento.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



2.9 Não é permitido abastecimento de veículo não cadastrado, por responsável não identificado ou não previamente autorizado por dispositivo de usuário.

2.10 O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis com um mesmo dispositivo de abastecimento, face à existência de veículos bio-combustíveis.

2.11 A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo da sua frota, um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

2.12 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a. Identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b. Identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
- c. Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- d. Tipo de Combustível;
- e. Data e hora da transação;
- f. Quantidade de litros;
- g. Valor da operação;
- h. Saldo (crédito ainda existente para aquela unidade de abastecimento);
- i. Identificação do Condutor (Nome e Matrícula);
- j. Campo para assinatura.

2.13 O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e à segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada unidade de abastecimento, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estar disponíveis para consulta na internet, no máximo, no dia seguinte à sua realização.

2.14 Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

- a. Base de Gerenciamento;
- b. Placa/Prefixo;
- c. Estabelecimento de abastecimento;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- d. Tipo de combustível;
- e. Quantidade em litros abastecidos;
- f. Valor da operação de abastecimento ou da tarifa por veículo;
- g. Código do responsável pelo abastecimento;
- h. Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro;
- i. Data e hora do abastecimento;
- j. Média Km/litro ou Litro/h;
- k. Valor praticado na semana do abastecimento, segundo levantamento da ANP.

2.15 A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pela Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

### **CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender as PMC/Secretarias Municipais, na sede do Município da PMC e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais;
- c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição de Derivados de Petróleo (Combustível e Lubrificantes), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e suas Secretarias Municipais. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e suas Secretarias Municipais, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretarias Municipais, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preçose deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Cametá / Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/xxxx.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

### **CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2021:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. XXXXX XXXXX, matrícula: XXXXXX, para ser fiscal do contrato.

### **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termoda Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - nº \_\_\_\_/2021.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cametá, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termode Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - nº /2021:
- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
  - C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
  - D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
  - E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quintodia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretarias

Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cametá/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Cametá/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cametá / Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Cametá (Pa), XX de XXXXXX de 2021.

---

Prefeitura Municipal de Cametá  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO - IV**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRONICO – SRP n.º XXX/2021

(nome da licitante), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, com endereço, (ou por intermédio de seu representante legal, infra- assinado), para os fins do Pregão em epígrafe,DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), XX de XXXXXX de 2021.

(Assinatura do responsável)

Nome:

Cédula de Identidade n.º.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante





**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

A Prefeitura Municipal de Cametá  
Ref.: Pregão Eletrônico – SRP nº \_\_\_\_\_/2021 **PMC**  
Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 as \_\_\_\_\_ Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº, estabelecida a DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório, Pregão Eletrônico- nº /2021-PMC, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Licitação: Pregão Eletrônico – SRP XXX/2021

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs Senhor (a) pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Data:

Edital nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_

(Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a \_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ)\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com O(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/2021

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs Senhor (a)  
pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por seu representante legal,  
Sr.(a)

\_\_\_\_\_, RG – XXXXXXXX, CPF - XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de  
direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os  
documentos apresentados permanente a\_são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a  
expressão da verdade, firmo o presente.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO X

DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Licitação: Pregão Eletrônico – SRP XXX/2021

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA que possuímos em nosso quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). [Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). (ANEXO X)]

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)